

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, para o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.** Conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 26/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira, deste Município, YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, designada pela Portaria nº 244/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2.** **A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá Às 09:00 do dia 26/06/2026, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 26/06/2026.
- 1.4.** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 26/06/2026.
- 1.5.** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 26/06/2026.
- 1.6.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

2.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL.

2.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar dos itens com participação exclusiva deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou

certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.

2.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A licitação será dividida **por item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI locais, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sediadas no município de Pérola e na Microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

6.1.1. A exclusividade na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) locais está fundamentada no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 2.367/2017, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados para empresas do município. Essa medida busca fortalecer a economia municipal, estimular o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades socioeconômicas, promovendo uma política pública eficiente de valorização dos empreendimentos locais.

6.1.2. A adoção dessa exclusividade não é apenas uma estratégia econômica, mas também uma ação de inclusão social e incentivo à dinamização da economia municipal. Ao estabelecer critérios que favoreçam as MPEs locais, o poder público reconhece o papel essencial dessas empresas na geração de empregos, na distribuição de renda e na melhoria das condições socioeconômicas da população. Essa política também está alinhada com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional (art. 37 e 170 da Constituição Federal).

6.1.3. Outro aspecto relevante é a aderência da exclusividade de contratação à Agenda 2030 da ONU, que estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em particular, essa política contribui diretamente para o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), garantindo que o município priorize a criação de empregos formais, estimule a inovação e fortaleça sua infraestrutura econômica.

6.1.4. Uma análise detalhada do mercado local, incluindo consultas a sites de pesquisa, cadastros de fornecedores e estudos de viabilidade, demonstra que o objeto desta licitação pode ser plenamente atendido por empresas sediadas em Pérola-PR, sem prejuízo à qualidade, ao prazo ou ao custo. Além da adequação técnica, a escolha de empresas locais traz vantagens logísticas e operacionais, pois facilita a comunicação e a resolução de eventuais problemas, garantindo mais eficiência para a administração pública e redução de custos indiretos, como deslocamento e transporte.

6.1.5. A valorização das empresas locais também fortalece a identidade cultural e produtiva da região, contribuindo para a preservação das tradições locais, o estímulo ao comércio e ao turismo. O impacto positivo se estende para a economia criativa e para os setores produtivos que, de forma indireta, são beneficiados por uma política pública que prioriza o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

6.1.6. Além dos benefícios econômicos, essa exclusividade ajuda na redução das desigualdades sociais, pois direciona recursos públicos para setores que tradicionalmente enfrentam dificuldades de acesso a grandes mercados, promovendo equilíbrio econômico e inclusão produtiva. Também estimula a formalização de pequenos negócios, exigindo que as empresas estejam regularizadas para participar de licitações, garantindo acesso a crédito, capacitação técnica e maior segurança jurídica.

6.1.7. Outro impacto relevante é a expansão das oportunidades de trabalho, pois as MPEs são responsáveis por grande parte dos empregos formais no país. A contratação dessas empresas pelo poder público preserva e amplia vagas de trabalho, gerando empregos diretos e indiretos dentro do município, garantindo que os trabalhadores residam na própria cidade, reduzindo custos de deslocamento e fortalecendo o comércio local.

6.1.8. Essa política também se alinha aos instrumentos de planejamento estratégico municipal, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem ações para promoção do desenvolvimento econômico sustentável. Além disso, reforça os objetivos do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social de Pérola, garantindo que a administração pública construa um ambiente favorável para o crescimento do empreendedorismo local.

6.1.9. Do ponto de vista da gestão pública, a exclusividade de contratação reduz a dependência de fornecedores externos, evitando custos adicionais com transporte, logística e longos prazos de entrega. Ao fortalecer o vínculo

entre o poder público e a comunidade, promove-se transparência e participação cidadã, garantindo que os recursos investidos sejam aproveitados localmente e gerem impacto positivo para a população.

6.1.10. Outro benefício é a facilidade na fiscalização e no acompanhamento dos contratos, uma vez que as empresas estão geograficamente próximas, permitindo monitoramento eficiente da execução dos serviços e redução de riscos operacionais. Isso garante mais controle sobre os contratos firmados, assegurando qualidade nos produtos e serviços contratados.

6.1.11. Em síntese, a exclusividade na contratação de MPEs fortalece a economia local, gera empregos, reduz desigualdades sociais, estimula a formalização de empresas, melhora a gestão pública e garante mais eficiência nos serviços oferecidos à população. Alinhada às diretrizes legais e aos princípios da administração pública, essa política representa um avanço significativo para o crescimento sustentável do município de Pérola-PR.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023.

6.6. NÃO poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema,**

em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de de fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **Às 09:00 do dia 26/06/2026, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após

o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

9.17. **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.**

9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.**

9.19.1. Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.19.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

9.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.19.5** deste edital.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo

menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

9.37.2. Empresas brasileiras;

9.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 9.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 9.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 9.43.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.45. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que

comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.9.1. O ajuste de que trata o item **10.9** se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6. **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

11.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.13. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.26.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da

matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. As documentações constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,

desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo I, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e/ou conforme decreto municipal que trata de prorrogação de atas e contratos.

17.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota fiscal, autorização do órgão interessado e liberação de recursos financeiros.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00

19.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

19.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

19.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 604.166,93 (Seiscentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).**

19.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa Principal	Desdobramento	Órgão Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
25	2533	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.07.99	000
25	2624	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.07.12	000
140	2625	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.07.12	000
140	2534	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.07.99	000
160	2678	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.07.12	000
160	2679	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.07.99	000
176	2627	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.99	000
176	2626	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.12	000
177	2628	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.12	104
177	2486	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.99	104
198	2630	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.07.99	103
264	2631	09.01	12.365.007	2.015	3.3.90.30.07.12	103
264	2632	09.01	12.365.007	2.015	3.3.90.30.07.99	103
293	2634	09.01	12.365.007	2.018	3.3.90.30.07.99	103
293	2633	09.01	12.365.007	2.018	3.3.90.30.07.12	103
345	2636	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.07.99	000
345	2635	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.07.12	000
484	2638	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.11	000
484	2639	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.99	000
485	2640	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.11	303
485	2641	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.99	303
416	2642	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	303
416	2643	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	303
417	2644	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	494
417	2645	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	494
418	2646	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	495

418	2647	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	495
531	2648	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.07.99	000
531	2649	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.07.12	000
689	2650	11.01	08.244.0011	2.044	3.3.90.30.07.99	934
605	2651	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.07.99	000
671	2653	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.07.99	000
696	2654	11.05	08.241.0011	2.050	3.3.90.30.07.99	000
712	2655	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.07.12	000
712	2532	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.07.99	000

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

24.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

24.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

25.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

25.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

25.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

25.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

25.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

25.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

25.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

25.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

- 26.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 26.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 26.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 26.7.** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 26.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 26.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 26.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 26.16.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 26.17.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.
- 26.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 26.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

- 26.20.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.21.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 26.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.23.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.24.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.25.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.
- 26.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.
- 26.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 26.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo De Procuração
ANEXO V	Minuta do Contrato

Pérola/PR., 29 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO
Nº 001/2026

Ofício. Circular nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Planejamento / Gestor	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Emergencial <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Outros: _____
--

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Lote	Item	Und.	Discriminação	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	1	KG	ABACAXI , Pérola ou Hawai, in natura, sabor doce, tamanho mínimo (1kg) e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
1	2	KG	ABOBRINHA MENINA - fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00
1	3	MAÇO	ACELGA FRESCA extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de anormalidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada.	106	R\$ 7,96	R\$ 843,76
1	4	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ , ingredientes açúcar, cacau extrato de malte, sal soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitamina C, B3, B2, B6, B1, vitamina A e D estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Contém Glúten, de 1010g.	64	R\$ 23,99	R\$ 1.535,36

1	5	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ , ingredientes açúcar, cacau extrato de malte, sal soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitamina C, B3, B2, B6, B1, vitamina A e D estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Contém Glúten, pote contendo no mínimo 750g.	100	R\$ 19,61	R\$ 1.961,00
1	6	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, tradicional, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, malto dextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas (A, D, C, B1, B2, B6, B12, ácido fólico) e sal, com valores nutricionais por porção de 20g: 75kcal, 17g de carboidrato, 1,4g de proteína e 0g de gorduras totais, Aparência pó homogêneo, sabor e odor próprio e característico. Embalagem em sacos de polietileno atóxico e hermeticamente fechado. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e prazo de validade. (Embalagem de no mínimo 400g).	120	R\$ 9,31	R\$ 1.117,20
1	7	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM GLUTEN , instantâneo, tradicional, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, malto dextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas (A, D, C, B1, B2, B6, B12, ácido fólico) e sal, com valores nutricionais por porção de 20g: 75kcal, 17g de carboidrato, 1,4g de proteína e 0g de gorduras totais, Aparência pó homogêneo, sabor e odor próprio e característico. Embalagem em sacos de polietileno atóxico e hermeticamente fechado. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e prazo de validade. (Embalagem de 400g).	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
1	8	PACOTE	AÇÚCAR , cristal, branco, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem plástica contendo 5kg).	750	R\$ 21,24	R\$ 15.930,00
1	9	PACOTE	AÇÚCAR ESPECIAL REFINADO , embalagem plástica contendo 5kg.	50	R\$ 23,53	R\$ 1.176,50
1	10	CAIXA	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVIA EM PÓ , caixa contendo 50 sachês de 600mg, peso líquido 30g, NÃO contendo aspartame, ciclamato, sacarina e acesulfame-k. Sachê de 50x600 mg.	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
1	11	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido com sacarina sódica e ciclamato sódico, frasco contendo 200ml.	21	R\$ 9,97	R\$ 209,37
1	12	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , com Stevie, frasco contendo 80ml. A embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote e informação nutricional.	36	R\$ 6,34	R\$ 228,24
1	13	UND	ÁGUA DE COCO - Produto obtido de coco 100% natural, composto de produto não alcoólico, não fermentado, sem conservantes, isotônico natural, apresentada na forma líquida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de fermentações, sujidades, parasitos e larvas etc., acondicionado em embalagem com 1 litro.	35	R\$ 13,64	R\$ 477,40
1	14	UND	ÁGUA MINERAL , acondicionada em embalagem descartável (copo – 200 ml), com plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, bebida não alcoólica, não fermentada, sem gás, 1ª qualidade, com faixa de ph 6,0 a 8,0. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	3520	R\$ 1,09	R\$ 3.836,80
1	15	UND	ALFACE crespa, lisa ou americana com ausência de manchas e sem sinais de podridão. Não devem ser apresentados murchos no momento da entrega.	790	R\$ 4,53	R\$ 3.578,70

1	16	UND	ALHO triturado sem sal, embalagem plástica contendo 01kg, ingredientes: água, alho em flocos e acidulante ácido cítrico. A embalagem deve conter, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	50	R\$ 20,21	R\$ 1.010,50
1	17	KG	ALHO , nacional, bulbo de tamanho médio, dentes graúdos, com características íntegras, isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação e transporte.	105	R\$ 23,56	R\$ 2.473,80
1	18	PACOTE	AMENDOIM SEM CASCA FRESCO . Aspecto, cor, odor e sabor característico. Livre de impurezas, umidade e fragmentos estranhos (embalagem plástica contendo 500g).	45	R\$ 11,11	R\$ 499,95
1	19	PACOTE	AMIDO DE MILHO , cor branca, característica produto amelaço, extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade fermentação ou ranço. (Embalagem plástica contendo 500g).	40	R\$ 5,24	R\$ 209,60
1	20	UND	AMIDO DE MILHO , produto amelaço extraído de milho (Zeamaya, L), devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, sujidades e larvas, não podem ser úmidos, fermentados ou rançosos, aparecia: pó branco, gosto e odor neutro, agradável (embalagem de polietileno contendo 01 kg).	60	R\$ 8,43	R\$ 505,80
1	21	PACOTE	ARROZ INTEGRAL , tipo 1, longo e fino, composto por grãos no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos soltos e rendimento de 2,5 vezes o seu peso após o cozimento. Isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem transparente, original de fábrica. (Embalagem plástica contendo 1kg).	30	R\$ 9,18	R\$ 275,40
1	22	PACOTE	ARROZ , tipo 1, longo e fino, composto por grãos no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos soltos e rendimento de 2,5 vezes o seu peso após o cozimento. Isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem transparente, original de fábrica. (Embalagem plástica contendo 5kg).	270	R\$ 26,06	R\$ 7.036,20
1	23	FRASCO	AZEITE DE OLIVA , puro, extravirgem, sem colesterol, vidro contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	23	R\$ 36,62	R\$ 842,26
1	24	UND	Azeitona verde em conserva fatiada, sache peso líquido 210g, peso drenado de 120g.	85	R\$ 6,01	R\$ 510,85
1	25	PACOTE	BALA MASTIGAVEL SORTIDA , PACOTE COM 600G.	60	R\$ 11,42	R\$ 685,20
1	26	PACOTE	BALAS MACIAS - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
1	27	KG	BANANA MAÇÃ , in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	130	R\$ 7,75	R\$ 1.007,50
1	28	KG	BANANA NANICA , in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	280	R\$ 5,27	R\$ 1.475,60

1	29	KG	BATATA , inglesa, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	742	R\$ 4,30	R\$ 3.190,60
1	30	UND	BEBIDA LÁCTEA . Produto lácteo resultante da mistura de leite, soro de leite, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. Sabores diversos (Embalagem de polietileno original de fábrica de 900g).	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
1	31	UND	BEBIDA ENERGÉTICA , repositor hidroeletrolítico isotônico acondicionado em frasco de 500 ml, utilizado para oferecer hidratação e energia, variados sabores. Ingredientes; Água, açúcar, cloreto de sódio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, fosfato de potássio, vitaminas B3, B6 e B12, aromatizante, acidulante ácido cítrico, edulcorante sucralose.	70	R\$ 9,40	R\$ 658,00
1	32	KG	BETERRABA in natura, madura, de 1ª qualidade, casca sã, sem ruptura, tamanho médio.	205	R\$ 3,20	R\$ 656,00
1	33	UND	BICARBONATO DE SÓDIO , em pó branco. (Embalagem plástica contendo mínimo 40g).	83	R\$ 2,98	R\$ 247,34
1	34	UND	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO SABOR NATA E LEITE – zero de gordura trans, umidade máxima de 6%, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, fermentos químicos (bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio), sal, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, manteiga, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado acondicionado o produto em quatro partes iguais e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado, com peso de 360 a 400g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informações nutricionais.	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
1	35	UND	BISCOITO BOLACHÃO DE MEL , 800 a 1,400 kg, embalagem plástica contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional.	150	R\$ 21,72	R\$ 3.258,00
1	36	CAIXA	BISCOITO AO LEITE , embalado individualmente caixa com 180 sachês de 7,7 gramas cada - Sachês com 2 unidades com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	111	R\$ 90,64	R\$ 10.061,04
1	37	UND	BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLUTEN , sabor laranja e mel, composta de farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açúcar mascavo, extrato de soja, óleos vegetais (algodão e ou girassol e ou milho), mel, malto dextrina, flocos de laranja, canela em pó, estabilizante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico) e aromas. (Embalagem contendo 150g).	60	R\$ 7,84	R\$ 470,40
1	38	CAIXA	BISCOITO CREAM CRACKER , embalado individualmente, caixa com 180 sache de 9 gramas cada - Sachês com 2 unidades, com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	400	R\$ 122,42	R\$ 48.968,00

1	39	UND	BISCOITO DE MAISENA , tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo de 360 a 400g).	780	R\$ 4,81	R\$ 3.751,80
1	40	UND	BISCOITO DE POLVILHO , tradicional, formato de argolas e sem glúten, macio, crocante, sabor e odor característicos do produto e sem ranço. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade. (Embalagem plástica contendo 80g).	155	R\$ 5,38	R\$ 833,90
1	41	PACOTE	BISCOITO DE SAL INTEGRAL , pacote contendo 6 pacotinhos com aproximadamente 27 g cada. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Açúcar Invertido, Condimento preparado à base de Sal Hipossódico, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Emulsificante Ésteres de mono e glicerídeos de ácidos graxos com diacetil tartárico, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante. com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	430	R\$ 6,37	R\$ 2.739,10
1	42	PACOTE	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO CREAM CRACKER: tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contém leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. (Embalagem plástica contendo de 370 a 400 gramas).	60	R\$ 5,34	R\$ 320,40
1	43	UND	BISCOITO DOCE TIPO COOKIE em formato redondo e fininho. Embalagem com três pacotes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito. Informações nutricionais: valor energético 130 kcal – 546kj, carboidratos 22g; proteínas 3,3 g gorduras totais 3,4g, gorduras saturadas 1,3g, gorduras tras 0g, fibra alimentar 0,7g, sódio 148mg. Embalagem contendo no mínimo 400g.	150	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50

1	44	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA FORMATO QUADRADO LEITE, COCO, MAIZENA tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo de 370 a 400g).	210	R\$ 7,58	R\$ 1.591,80
1	45	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE , tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo de 370 a 400g).	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
1	46	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, NATA OU COCO , tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo de 370 a 400g).	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
1	47	PACOTE	BISCOITO SABOR LEITE , tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, corante natural caramelo. Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Embalagem plástica contendo no mínimo 400g.	720	R\$ 7,18	R\$ 5.169,60

1	48	PACOTE	BISCOITO SABOR LEITE SEM LACTOSE: ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	60	R\$ 6,53	R\$ 391,80
1	49	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL , tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo de 340 a 400g).	230	R\$ 8,13	R\$ 1.869,90
1	50	PACOTE	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE , tipo cream cracker, tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contém leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. Embalagem contendo no mínimo 370g a 400g.	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
1	51	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER , formato quadrado, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Embalagem plástica contendo no mínimo 400g.	1335	R\$ 5,12	R\$ 6.835,20

1	52	PACOTE	BOLACHA RECHEADA , sabor chocolate, pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. Contém traços de leite. Contém glúten. Contém traços de leite. Com identificação do produto.	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
1	53	POTE	BOLO DE POTE em embalagem plástica transparente com tampa de 250ml, bolo confeitado, massa pão de ló branco, recheio de doce de leite, cobertura de chantili e peso final de aproximadamente 150 grs. Produtos de primeira qualidade, frescos e dentro da validade na entrega.	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
1	54	PACOTE	BOMBOM SABOR DE MORANGO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE , tipo Moranguete ou similar Bombons macios sabores variáveis coberto de chocolate Peso mínimo 9g (cada) caixa com 36 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina.	70	R\$ 59,02	R\$ 4.131,40
1	55	CAIXA	BOMBOM SORTIDO especialidades em caixa com 250gr	320	R\$ 14,66	R\$ 4.691,20
1	56	PACOTE	BOMBOM , produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades.	110	R\$ 54,58	R\$ 6.003,80
1	57	UND	CALDO DE CARNE , caixa contendo 12 cubos de 114gr, caixa deve conter identificação do produto e prazo de validade.	19	R\$ 5,20	R\$ 98,80
1	58	UND	CALDO DE GALINHA , caixa em 12 cubo com 114gr, caixa deve conter identificação do produto e prazo de validade.	19	R\$ 5,28	R\$ 100,32
1	59	UND	CAMOMILA , de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno de 10g).	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
1	60	UND	CANELA EM CASCA , de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno de 10 g).	25	R\$ 2,53	R\$ 63,25
1	61	UND	CANELA EM PÓ , de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem plástica de polietileno contendo 20 g).	27	R\$ 3,18	R\$ 85,86
1	62	UND	CANJQUINHA DE MILHO (quirelinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagem plástica com quinhentos gramas até um quilo no máximo. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto em embalagem plástica resistente, sem vazamento, que contenha data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
1	63	KG	CEBOLA BRANCA , Cebola salada "in natura", tamanho médio, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	350	R\$ 4,85	R\$ 1.697,50

1	64	MAÇO	CEBOLINHA VERDE "in natura", frescas, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto deverá estar livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	295	R\$ 4,12	R\$ 1.215,40
1	65	KG	CENOURA , pele lisa, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem lesões (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação e transporte.	345	R\$ 5,34	R\$ 1.842,30
1	66	UND	CHÁ DE CAMOMILA , embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	140	R\$ 3,66	R\$ 512,40
1	67	UND	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	140	R\$ 3,99	R\$ 558,60
1	68	UND	CHÁ DE ERVA-CIDREIRA , em saquinhos, composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 sachês. Embalagem 13g.	140	R\$ 3,46	R\$ 484,40
1	69	UND	CHÁ DE HORTELÃ , embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	140	R\$ 3,77	R\$ 527,80
1	70	UND	CHÁ MATE , embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	140	R\$ 5,15	R\$ 721,00
1	71	UND	CHÁ MATE , obtido das folhas e talos da erva mate tostada (<i>Ilex paraguariensis</i> , <i>St. Hil.</i>). 100% natural. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem contendo 250g).	1940	R\$ 9,80	R\$ 19.012,00
1	72	MAÇO	CHEIRO VERDE , produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. (Embalagem em maços contendo salsa e cebolinha).	305	R\$ 3,67	R\$ 1.119,35
1	73	UND	CHIMICHURRI , vinagrete desidratado, composto de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimentão vermelho, louro, mostarda em pó, salsa. (Embalagem de polietileno contendo 15g).	250	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
1	74	UND	CHOCOLATE AERADO , tablete com no mínimo 30g. Será tolerada a variação de até 10 % (dez por cento) entre as unidades do produto.	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
1	75	UND	CHOCOLATE AO LEITE AERADO , em formato de tartaruga, "tipo tortuguita", contendo açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, massa de cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, complexo vitamínico mineral (vitamina a, vitamina d3, niacinamida, vitamina b1, vitamina b12, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c, ferro, selênio e zinco), sal, emulsificantes: lecitina de soja, ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, aromatizante. Podendo conter glúten, soja, leite e traços de amendoim, avelã, amêndoa, castanha de caju, trigo, nozes e cevada. Embalada individualmente.	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00

1	76	PACOTE	CHOCOLATE CULINÁRIO , produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos; cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. (Embalagem plástica contendo 500g).	450	R\$ 16,26	R\$ 7.317,00
1	77	CAIXA	CHOCOLATE EM FORMATO CILÍNDRICO AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES de 16g 480g - Ingredientes: Açúcar, Manteiga de Cacau, Leite em Pó Integral, Massa de Cacau, Gordura Vegetal, Castanha de Caju Emulsificante Lactina de Soja (322) Poliricinoleato de Poliglicerol (476) e Aromatizante CONTÉM GLÚTEN Contem Traços de Amêndoas, Amendoim, Avelã, Castanha de Caju, Castanha do Pará e Nozes.	20	R\$ 34,42	R\$ 688,40
1	78	KG	CHUCHU selecionado, produto de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
1	79	CAIXA	COCADA Doce tipo caseiro, preparado com coco desidratado em flocos e leite condensado. Uma delícia de cocada para o lanche e a sobremesa de toda a família. Não contém glúten. Embalagem com 25 unidades de 80 gramas.	10	R\$ 37,46	R\$ 374,60
1	80	UND	COCO RALADO , de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem aluminizada contendo 100g).	123	R\$ 6,48	R\$ 797,04
1	81	UND	COLORAU , produto obtido do pó do urucum, pó fino, de coloração avermelhada. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Odor e sabor característicos. (Embalagem de polietileno contendo 500g).	113	R\$ 6,51	R\$ 735,63
1	82	MAÇO	COUVE FOLHA , com ausência de manchas e sem sinais de podridão. Não devem ser apresentados murchos no momento da entrega.	358	R\$ 6,06	R\$ 2.169,48
1	83	UND	CRAVO DA ÍNDIA de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno contendo 10g).	62	R\$ 4,48	R\$ 277,76
1	84	UND	CREME DE LEITE UHT homogeneizado. 17% gordura. Ingredientes creme de leite pasteurizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado espessantes celulose, microcomcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes citratos de sódio, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote. Caixa de no mínimo 200g.	140	R\$ 4,44	R\$ 621,60
1	85	CAIXA	DOCE DE ABÓBORA formato de coração, peso unitário aproximado de 30g. Polpa de abóbora, açúcar cristal, xarope de glicose de milho, sal, conservante ácido sórbico e corante vermelho de cochonilha. Prazo de validade de 6 meses, embalagem caixa de papelão Kraft, resistente, atóxica, com no máximo 1,5kg, contendo 50 unidades de 30g cada. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informações nutricionais.	13	R\$ 31,13	R\$ 404,69
1	86	CAIXA	DOCE DE LEITE , embalagem contendo 50 unidades de no mínimo 20 g cada. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite em pó, gordura vegetal, amido de milho e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten.	10	R\$ 43,75	R\$ 437,50
1	87	CAIXA	DOCE DE SORVETE DE MARIA MOLE NA CASQUINHA , tipo sorvete seco - Caixa com no mínimo 50 unidades.	10	R\$ 38,54	R\$ 385,40

1	88	UND	ERVA DOCE , de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno de 10g).	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
1	89	LATA	ERVILHA enlatada embalagem 2kg.	26	R\$ 27,86	R\$ 724,36
1	90	UND	EXTRATO DE TOMATE , tendo como ingredientes tomate, açúcar e sal, não contém glúten, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em sachê. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem contendo 1030g).	330	R\$ 11,63	R\$ 3.837,90
1	91	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , grupo seco, subgrupo fino, tipo 1 embalada em pacote de 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	95	R\$ 9,91	R\$ 941,45
1	92	PACOTE	FARINHA DE TRIGO , obtida pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação e prazo de validade. (Embalagem contendo 5 kg).	525	R\$ 18,89	R\$ 9.917,25
1	93	PACOTE	FAROFA PRONTA TEMPERADA , embalagem com 500g. Ingredientes farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola, alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon, cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, calorífico, realça dor de sabor glutamato monos sódico, antioxidante BHT. Com identificação do produto e prazo de validade.	145	R\$ 7,90	R\$ 1.145,50
1	94	PACOTE	FEIJÃO tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros. Fácil cocção, que após cozido fique com caldo claro e grosso e bom rendimento. Isentos de materiais terrosos, pedra, fungos, ou parasitas e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos, com prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega. (Embalagem de polietileno contendo 1kg).	775	R\$ 9,21	R\$ 7.137,75
1	95	UND	FERMENTO BIOLÓGICO , produto granulado e seco. Isentos de materiais terrosos e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 125g).	160	R\$ 8,41	R\$ 1.345,60
1	96	UND	FERMENTO QUÍMICO , aspecto, cor, odor e sabor característico do produto e livre de parasitas e larvas, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 250g).	180	R\$ 10,91	R\$ 1.963,80
1	97	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , embalagem contendo no mínimo 250g.	102	R\$ 12,41	R\$ 1.265,82
1	98	UND	FUBÁ , de milho, sem glúten, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 1kg).	305	R\$ 3,97	R\$ 1.210,85

1	99	UND	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS (Sem Gás) , capacidade: 20 litros; tipo de água: mineral natural sem gás; embalagem: galão rígido e transparente, produzido em polietileno de alta densidade (pead) para garantir resistência e durabilidade; dimensões: aproximadamente 30 cm de diâmetro e 50 cm de altura (varia conforme o fabricante); peso líquido: 20 kg (aproximadamente); fechamento: tampa de rosca hermética para preservar a qualidade da água e evitar vazamentos; certificação: atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos por órgãos reguladores de saúde.	105	R\$ 19,40	R\$ 2.037,00
1	100	UND	GOIABADA em barra pacote contendo 01kg	20	R\$ 11,78	R\$ 235,60
1	101	CAIXA	GOMA DE MASCAR , caixa com 100 unidades, aproximadamente.	4	R\$ 13,36	R\$ 53,44
1	102	UND	IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL , sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem contendo 900ml).	430	R\$ 10,05	R\$ 4.321,50
1	103	UND	IOGURTE DE FRUTAS SEM LACTOSE : sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade de no mínimo 20 dias na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem de 900ml).	60	R\$ 13,59	R\$ 815,40
1	104	UND	KETCHUP TRADICIONAL , embalagem contendo 400g, ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos (alho, cebola, cravo, coentro e canela), acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio e aromatizante, com identificação do produto e prazo de validade.	55	R\$ 6,81	R\$ 374,55
1	105	KG	LARANJA PERA , in natura, com quantidade adequada de caldo, tamanho médio, coloração uniforme, livre de sujidades, lesões, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	120	R\$ 4,08	R\$ 489,60
1	106	UND	LEITE CONDENSADO , tradicional, embalagem contendo no mínimo 395gr, ingredientes: leite, açúcar e lactose, com identificação do produto e prazo de validade.	240	R\$ 7,07	R\$ 1.696,80
1	107	UND	LEITE DE SOJA , original e sabor sortido, obtido da proteína de soja, com 0% de colesterol, rico em cálcio, zinco, vitamina A, C, D e E complexo B e ácido fólico. (Embalagem longa vida 1Litro).	140	R\$ 8,68	R\$ 1.215,20

1	108	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL , produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Valor energético 125 kcal, açúcares 9,6 g, Gorduras Totais 6,7 Gorduras Saturadas 3,8 g, Sódio 91 mg. Produto rico em Ferro, Zinco e Vitamina C, Vitaminas A, D, E, e Cálcio Acondicionado em embalagem lata contendo 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	100	R\$ 16,28	R\$ 1.628,00
1	109	UND	LEITE UHT SEM LACTOSE , leite UHT (pasteurizado) integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". (Embalagem 1 litro).	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
1	110	UND	LEITE UHT , leite fluido de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral, estabilizantes Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio, tendo como valores nutricionais por porção de 200ml (um copo) 9,0g de carboidratos, 6,0g de proteína e 6,0g de gorduras totais, não contém glúten. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem 1 litro).	930	R\$ 5,41	R\$ 5.031,30
1	111	KG	LIMÃO TAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com póla firme e intacta.	115	R\$ 4,55	R\$ 523,25
1	112	KG	MAÇÃ , Fuji ou gala, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração avermelhada, succulenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	350	R\$ 9,96	R\$ 3.486,00
1	113	PACOTE	MACARRÃO ARGOLINHA , fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de polietileno de 500g).	70	R\$ 4,37	R\$ 305,90
1	114	PACOTE	MACARRÃO CABELO DE ANJO - massa com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem plástica transparente, resistente, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
1	115	PACOTE	MACARRÃO CONCHINHA , fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de polietileno de 500g).	70	R\$ 4,46	R\$ 312,20

1	116	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de polietileno de 500g), com identificação do produto e prazo de validade.	230	R\$ 4,35	R\$ 1.000,50
1	117	PACOTE	MACARRÃO INTEGRAL espaguete integral embalagem contendo no mínimo 500g.	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
1	118	PACOTE	MACARRÃO PADRE NOSSO, COM OVOS , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de 500g).	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
1	119	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO , com ovos, a base de farinha, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, à base de farinha, massa com ovos, tempo de cocção 5 a 7 minutos, embalagem contendo no mínimo 500g.	240	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20
1	120	PACOTE	MACARRÃO SEM GLUTEN , de arroz, milho ou mandioca, formato espaguete, penne ou parafuso. (Embalagem de 400 a 500g).	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
1	121	UND	MAIONESE TRADICIONAL , embalagem contendo 500g, ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, com identificação do produto e prazo de validade.	110	R\$ 6,85	R\$ 753,50
1	122	KG	MANDIOCA descascada congelada selecionada de ótima qualidade.	486	R\$ 8,16	R\$ 3.965,76
1	123	UND	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	140	R\$ 23,84	R\$ 3.337,60
1	124	UND	MARGARINA vegetal cremosa com 60% de lipídeos produto de boa qualidade. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação (embalagem de 1kg).	160	R\$ 11,20	R\$ 1.792,00
1	125	UND	MARGARINA SEM TRAÇOS DE LEITE , com sal, feita com óleos vegetais, contendo vitamina A, D e E, Ômega 3 e Ômega 6, com teor de 3,5 g de gordura. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (Embalagem de 500 gramas).	25	R\$ 11,85	R\$ 296,25

1	126	UND	MARGARINA COM SAL , cremosa com no mínimo 70% de lipídeos, de boa qualidade. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 40 dias após entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (Embalagem de 500gramas).	705	R\$ 8,97	R\$ 6.323,85
1	127	CAIXA	MARIA MOLE . Ingredientes: açúcar, gelatina, caseína de leite hidrolisada, aromatizante, acidulante ácido fumárico. Não contém glúten. c/ 50unid.	10	R\$ 35,32	R\$ 353,20
1	128	PACOTE	MILHO PARA CANJICA BRANCA , pacote de 500g.	60	R\$ 4,97	R\$ 298,20
1	129	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA , com bom rendimento, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. (Embalagem de polietileno 500g).	452	R\$ 4,94	R\$ 2.232,88
1	130	UND	MILHO VERDE , em conserva, acondicionado em sachê ou embalagens longa vida (tetra pak), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Composição do produto: milho verde e salmoura (água e sal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Embalagem 170g).	275	R\$ 3,81	R\$ 1.047,75
1	131	UND	MISTURA PRONTA PARA BOLO, SABOR ABACAXI , acondicionado em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	120	R\$ 5,83	R\$ 699,60
1	132	UND	MISTURA PRONTA, PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE , acondicionado em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rica em Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Amido, Amido PréGelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizantes, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	125	R\$ 4,80	R\$ 600,00
1	133	UND	MISTURA PRONTA, PARA BOLO, SABOR COCO , acondicionada em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	85	R\$ 5,08	R\$ 431,80
1	134	UND	MISTURA PRONTA, PARA BOLO, SABOR MILHO , acondicionada em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, farinha de milho, rica em ferro e ácido fólico, amido, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fécula de mandioca, sal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, espessante: goma guar e aromatizante. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	80	R\$ 5,88	R\$ 470,40

1	135	UND	MORANGO in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com manutenção apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente, pesando 200g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
1	136	UND	NÉCTAR DE GOIABA 1 Litro Ingredientes: Água, polpa de goiaba (mínimo de 45%), açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	210	R\$ 9,65	R\$ 2.026,50
1	137	UND	NÉCTAR DE PÊSSEGO 1 Litro Ingredientes: Água, polpa de pêssego concentrada, açúcar, estabilizante INS 440, acidulante INS 330, aroma idêntico ao natural e antioxidante INS 300.	180	R\$ 9,31	R\$ 1.675,80
1	138	UND	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1 Litro Ingredientes: Água, suco concentrado e polpa integral de maracujá (16,5% de polpa), açúcar, antioxidante ácido ascórbico (vitamina C). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	210	R\$ 8,78	R\$ 1.843,80
1	139	UND	NÉCTAR DE UVA 1 Litro Ingredientes: Água, suco de uva concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de uva e corante carmim de cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	210	R\$ 8,47	R\$ 1.778,70
1	140	UND	ÓLEO DE SOJA , tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e poli saturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	940	R\$ 7,66	R\$ 7.200,40
1	141	UND	ORÉGANO , tempero, de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem contendo de 7 a 20g).	86	R\$ 3,32	R\$ 285,52
1	142	BANDEJ A	OVOS DE GALINHA , grande, 50g, fresco, casca áspera, integra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira e abaulada no centro. Quando colocados na água devem afundar. 30 unidades.	466	R\$ 13,19	R\$ 6.146,54
1	143	POTE	PAÇOCA ROLHA Paçoca de Amendoim - ingredientes ou composição: amendoim, açúcar cristal, amido de milho e sal. Não contém glúten. - Embalagem 50 unidades de 17 g gramas cada.	20	R\$ 29,41	R\$ 588,20
1	144	UND	PÃO SEM GLUTEN , fatiado, composto de amido (milho, batata e mandioca), farinha de soja, semente de girassol, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, quinoa, painço, linhaça marrom, linhaça dourada, papoula, sal, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana e goma guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio. (Embalagem contendo 400g).	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
1	145	POTE	PÉ DE MOLEQUE ; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	14	R\$ 41,14	R\$ 575,96
1	146	PACOTE	PIPOCA DOCE DE MILHO , assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 50 unidades.	10	R\$ 33,46	R\$ 334,60

1	147	PACOTE	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO , embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango. Não contém glúten.	160	R\$ 14,25	R\$ 2.280,00
1	148	PACOTE	PIRULITO ENROLADO , em espiral colorido, em azul, vermelho e laranja, no sabor de tutti- frutti, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, aproximadamente 10 cm de altura, pacote com aproximadamente 25 unidades.	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
1	149	PACOTE	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, caixa com aproximadamente 50 unidades.	60	R\$ 19,45	R\$ 1.167,00
1	150	PACOTE	PÓ DE CAFÉ , torrado e moído; tipo: café arábica, robusta ou mistura; formato: pó fino, apropriado para máquinas de café, filtros de papel ou preparo manual; granulometria: tamanho das partículas ajustado para a extração ideal conforme método de preparo (fino para expresso, médio para cafeteira de gotejamento, grosso para prensa francesa); peso líquido: embalagem 500g; características sensoriais: aroma: intensidade e notas específicas (ex: notas de chocolate, frutas, nozes); sabor: perfil de sabor (ex: encorpado, suave, amargo, ácido); cor: tonalidade do pó (ex: marrom escuro, médio); processo de torrefação: método utilizado (ex: torrefação média, escura, clara); data de validade: data de validade ou prazo de consumo após a abertura; certificações e qualidade: Sem aditivos artificiais, 100% grãos arábica, qualidade controlada para garantir um café de sabor superior; com selo ABIC (selo de pureza da associação brasileira de indústria do café); de registro de data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem.	3620	R\$ 29,11	R\$ 105.378,20
1	151	UND	PÓ PARA GELATINA , Produto constituído de gelatina comestível em pó, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Sabores diversos. (Caixa de 35g).	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
1	152	UND	PÓ PARA GELATINA , vários sabores, sem adição de açúcar , contendo edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina, peso líquido 14g com identificação do produto e prazo de validade.	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
1	153	UND	POLPA DE ACEROLA , congelada, produto obtido a partir de acerola in natura, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno atóxica contendo 1kg).	510	R\$ 29,73	R\$ 15.162,30
1	154	UND	POLPA DE MARACUJÁ , congelada, produto obtido a partir de maracujá in natura, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno atóxica contendo 1kg).	510	R\$ 36,46	R\$ 18.594,60
1	155	UND	POLVILHO AZEDO , de boa qualidade, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. (Embalagem polietileno 500g).	110	R\$ 5,33	R\$ 586,30
1	156	UND	POLVILHO DOCE de boa qualidade isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. (Embalagem polietileno 500g).	110	R\$ 5,80	R\$ 638,00
1	157	KG	PONKAN , nacional, de tamanho médio, sabor doce, coloração amarelada/alaranjada, suculenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00

			deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
1	158	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , produto de primeira qualidade, resfriado, proveniente de leite bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias, conter data da fabricação e validade impresso na embalagem. Embalagem resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg, deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação, o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. A rotulagem deverá estar de acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/2005, regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	220	R\$ 45,46	R\$ 10.001,20
1	159	PACOTE	QUEIJO PARMESÃO RALADO , de primeira qualidade, sabor e odor característico, pacote de 100g.	150	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
1	160	PACOTE	QUEIJO RALADO , de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. (Embalagem de 50g).	310	R\$ 3,96	R\$ 1.227,60
1	161	UND	REFRIGERANTE , bebida não alcoólica, gaseificada, sabores a escolher, embalagem pet de 2 litros.	780	R\$ 9,05	R\$ 7.059,00
1	162	UND	REFRIGERANTE , bebida não alcoólica, gaseificada, sabores a escolher, embalagem pet de 200ML.	2600	R\$ 2,49	R\$ 6.474,00
1	163	KG	REPOLHO MANTEIGA , fresco, cabeça fechada, sem fermentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deterioração, livre de sujidades, parasitas e larvas.	445	R\$ 6,67	R\$ 2.968,15
1	164	UND	REQUEIJÃO sabor natural, cremoso, resfriado, não congelado, embalagem íntegra e inviolada de até 500gr. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto.	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
1	165	PACOTE	SAGU pacote de 500gr, sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca com identificação do produto e deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
1	166	PACOTE	SAL , refinado iodado – granulação uniforme e com cristais brancos- sais de iodo entre 10 e 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação. (Embalagem de polietileno 1kg).	235	R\$ 2,11	R\$ 495,85
1	167	MAÇO	SALSINHA VERDE , fresca, para tempero, em maço de no mínimo 50 gramas.	235	R\$ 3,03	R\$ 712,05
1	168	UND	SARDINHA (tipo pescadinha) em conserva com óleo comestível (ou de soja) de soja lata 250g. Composição a cada 100g: Valor calórico: 92 a 166 kcal. Proteínas: 9,3 a 13g. Gorduras Saturadas: 0,0 a 1,6mg. Gorduras Totais: 3,8 a 8,6g.	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
1	169	UND	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ , embalagem 350g, sabores: laranja, limão e uva.	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
1	170	UND	SUCO DE LARANJA NATURAL ADOÇADO , pronto para o consumo, refrigerado, com temperatura para conservação de 0 a 5 C, embalagem em garrafa de plástico tipo pet descartável contendo 2 litros, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes e data de validade mínima de 15 dias antes do vencimento.	320	R\$ 22,81	R\$ 7.299,20

1	171	UND	SUCO NATURAL , concentrado, sabor laranja, embalagem 2 litros. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	270	R\$ 26,63	R\$ 7.190,10
1	172	CAIXA	SUSPIRO - Caixa com no mínimo 50 unidades.	10	R\$ 34,36	R\$ 343,60
1	173	UND	TEMPERO COMPLETO , embalagem contendo no mínimo 300g.	40	R\$ 4,91	R\$ 196,40
1	174	UND	TEMPERO MOLHO VINAGRETE DESIDRATADO , pacote plástico, peso líquido de 30g, ingredientes pimentão verde desidratado, pimentão vermelho desidratado, cebola desidratada, alho granulado e salsinha. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade.	145	R\$ 4,44	R\$ 643,80
1	175	CAIXA	TETA DE NEGA CHOCOLATE COM MARIA MOLE ; Caixa com 700gr, 50 Unidades de 14 gramas a unidade. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gelatina, leite em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, cacau, sal, óleo de soja, bicarbonato de sódio, umectante sorbitol, conservante sorbato de potássio, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja e INS-476. Contém Glúten.	14	R\$ 39,28	R\$ 549,92
1	176	KG	TOMATE , tipo salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	440	R\$ 5,82	R\$ 2.560,80
1	177	UND	TORRADA LEVEMENTE SALGADA 160g Fatias de pão torradas e levemente salgadas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, glúten em pó, estabilizante: lecitina de soja (INS 322) e melhorador de farinha: alfa amilase (INS 1100). CONTÉM GLÚTEN.	160	R\$ 5,47	R\$ 875,20
1	178	UND	TORRADA INTEGRAL 160g. Fatias de pão torradas com sabor integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo (2,46%), açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, glúten em pó, fécula de mandioca e estabilizante lecitina de soja (ins322). CONTÉM GLUTEM.	140	R\$ 6,23	R\$ 872,20
1	179	PACOTE	TRIGO PARA QUIBE , produto livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem contendo 500g.	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
1	180	UND	VINAGRE , garrafa de 750 ml, com data de validade mínima de 24 meses com identificação do produto.	202	R\$ 2,33	R\$ 470,66
1	181	FARDO	ÁGUA MINERAL , garrafa plastica de 500ml Com Gás , Pacote com 12 Unidades	48	R\$ 19,70	R\$ 945,60
1	182	FARDO	ÁGUA MINERAL , garrafa plastica de 500ml Sem Gás , Pacote com 12 Unidades	24	R\$ 15,97	R\$ 383,28

R\$ 526.841,49

Lote	Item	Und.	Discriminação	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
2	1	KG	CARNE - COSTELA BOVINA , resfriado tipo minga, cortada conforme o pedido da semana, embalado em saco plástico de polietileno vedado com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência, nº registro no sif).	344	R\$ 26,91	R\$ 9.257,04

2	2	KG	CARNE BOVINA MUSCULO MOÍDA , resfriada (0 a 7 graus) - carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos. Percentual de gordura aceitável será de 10%. Peças aceitáveis: músculo.	210	R\$ 23,95	R\$ 5.029,50
2	3	KG	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS , (resfriamento: 0º a 7º graus) - carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitos ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos. Percentual de gordura aceitável será de 10%. Peças aceitáveis: Paleta ou acém, cortada em cubos de 4x4cm. Embalado em sacos de polietileno, atóxico e intacto.	560	R\$ 28,64	R\$ 16.038,40
2	4	KG	CARNE BOVINA PATINHO OU COXÃO DURO , cortada em cubos, tiras e strogonoff (0 a 7 graus) - carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos. Percentual de gordura aceitável será de 10%. Peças aceitáveis: patinho ou coxão duro.	650	R\$ 33,38	R\$ 21.697,00
2	5	KG	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalados em saco plástico resistente e transparente vedado, com peso unitário de nº registro no sif) em cada embalagem. Deve ser cortada no mínimo em dois pedaços ou conforme o pedido.	660	R\$ 15,21	R\$ 10.038,60
2	6	KG	FILÉ DE FRANGO , de primeira qualidade, congelado embalado em saco plástico de polietileno vedado com peso com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência número de registro pacote contendo 1 kg. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente.	280	R\$ 20,58	R\$ 5.762,40
2	7	KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , congelada, de primeira qualidade, embalagens de polietileno. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e peso	230	R\$ 18,26	R\$ 4.199,80
2	8	KG	MORTADELA , fatiada de boa qualidade, sabor e odor característico, embalagem vedada com etiqueta contendo peso, validade e procedência.	130	R\$ 28,22	R\$ 3.668,60
2	9	KG	SALSICHA HOT DOG , congelada, (até -12°C negativos), Produto cárneo, rosado, de textura firme. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	130	R\$ 12,57	R\$ 1.634,10

R\$ 77.325,44

TOTAL R\$ 604.166,93

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das contratações públicas, estabelecendo como pressuposto essencial do processo licitatório a adequada caracterização da necessidade administrativa, devidamente alinhada ao planejamento, à eficiência da gestão pública e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Nos termos da referida legislação, a fase preparatória da contratação deve evidenciar, de forma clara e objetiva, o problema a ser resolvido, a necessidade a

ser atendida e a compatibilidade da solução com o interesse público, de modo a assegurar que a contratação seja legítima, necessária e tecnicamente adequada à realidade administrativa do ente municipal.

No âmbito do Município de Pérola, identificou-se, por meio de levantamentos internos realizados junto às Secretarias Municipais, a existência de demanda contínua e recorrente por gêneros alimentícios, os quais se revelam indispensáveis para a manutenção das atividades institucionais e para a execução de políticas públicas já implementadas. Tais insumos são utilizados no preparo de refeições e lanches destinados a programas socioassistenciais, ações de saúde pública, atividades de apoio a servidores e usuários, capacitações, eventos oficiais, ações culturais e esportivas, bem como em outras rotinas administrativas que demandam o fornecimento regular desses produtos. A ausência de abastecimento adequado compromete diretamente a continuidade dos serviços, impactando negativamente a eficiência administrativa e o atendimento à população.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da constatação objetiva de que os gêneros alimentícios constituem bens de consumo essencial, cuja utilização ocorre de forma permanente ao longo do exercício financeiro, ainda que com variações quantitativas entre as secretarias e ao longo do tempo. Cada unidade administrativa apresenta particularidades quanto ao volume e à periodicidade do consumo, em razão das atividades específicas que desenvolve, da execução de programas temporários ou permanentes e da realização de ações planejadas ou extraordinárias. Tal característica inviabiliza a adoção de aquisições pontuais ou concentradas em lote único, sob pena de gerar desequilíbrios no abastecimento, formação excessiva de estoques, desperdícios por vencimento dos produtos e utilização ineficiente dos recursos públicos.

Diante desse contexto, a Administração Municipal reconhece que a inexistência de um instrumento formal de contratação contínua para o fornecimento de gêneros alimentícios expõe o Município a riscos relevantes, tais como a descontinuidade no fornecimento, a necessidade de contratações emergenciais, o comprometimento do planejamento orçamentário e financeiro e a dificuldade de controle do consumo por parte das secretarias demandantes. Essas situações, além de fragilizarem a gestão administrativa, contrariam os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, expressamente previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

A fundamentação da presente contratação também se apoia no dever da Administração de planejar adequadamente suas aquisições, adotando soluções que permitam maior previsibilidade, controle e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços revela-se instrumento adequado para atender à necessidade identificada, por permitir a contratação futura e eventual, conforme a demanda efetiva das secretarias, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Tal modelo favorece a gestão eficiente dos estoques, reduz o risco de desperdícios, assegura maior flexibilidade operacional e possibilita que as aquisições ocorram de forma escalonada, em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A necessidade ora descrita também encontra respaldo no princípio da economicidade, uma vez que a contratação por meio de Registro de Preços, aliada ao critério de julgamento pelo menor preço por item, amplia a competitividade do certame e permite à Administração obter preços mais vantajosos para cada produto individualmente considerado. O mercado de gêneros alimentícios apresenta significativa diversidade de fornecedores e variações de preços entre diferentes itens, de modo que a contratação itemizada favorece a seleção de propostas mais aderentes à realidade de mercado, evita sobrecustos decorrentes da contratação conjunta de produtos heterogêneos e amplia a participação de fornecedores especializados, inclusive de pequeno e médio porte.

Sob o aspecto operacional, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à garantia da continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Município. Programas socioassistenciais, ações de saúde, eventos institucionais, capacitações e atividades culturais e esportivas dependem, de forma direta ou indireta, do fornecimento regular de gêneros alimentícios. A interrupção ou a irregularidade no abastecimento desses insumos compromete a execução dessas ações, prejudica o atendimento aos usuários e pode acarretar impactos sociais negativos, além de desgastes institucionais para a Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a definição clara da necessidade e a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório regular contribuem para a mitigação de riscos administrativos, financeiros e jurídicos. A ausência de planejamento adequado e de instrumento contratual estruturado pode levar à adoção de soluções improvisadas, com maior exposição a falhas na execução, questionamentos por órgãos de controle e dificuldades na fiscalização do fornecimento. Ao contrário, a contratação planejada, fundamentada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 fortalece a governança pública, assegura transparência e confere maior segurança aos gestores responsáveis.

Dessa forma, a descrição da necessidade evidencia que a contratação pretendida não se trata de mera conveniência administrativa, mas de medida indispensável para garantir o funcionamento regular das Secretarias Municipais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Pérola. A aquisição de gêneros alimentícios, nos moldes propostos, atende a uma demanda real, permanente e devidamente justificada,

encontrando amparo no planejamento institucional, na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Por todo o exposto, conclui-se que a fundamentação e a descrição da necessidade estão devidamente caracterizadas, demonstrando que a contratação é necessária, legítima e alinhada ao interesse público. A adoção do modelo de Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios revela-se adequada à realidade do Município de Pérola, permitindo atender às demandas das diversas Secretarias com eficiência, economicidade, controle e segurança jurídica, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município de Pérola/PR, de forma contínua, planejada e sob demanda, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção desse modelo de contratação permite compatibilizar a natureza recorrente do consumo desses insumos com a variação quantitativa das demandas ao longo do exercício, assegurando regularidade no abastecimento, eficiência administrativa e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento integral dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das atividades administrativas, socioassistenciais, de saúde, culturais, esportivas, institucionais e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo que os produtos sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade, procedência, rotulagem e validade exigidos pela legislação sanitária vigente. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, de modo a assegurar padronização, uniformidade e segurança no consumo, preservando a saúde dos usuários e a regularidade das ações públicas que deles dependem.

No âmbito da execução da solução, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de ordens de fornecimento pelas secretarias requisitantes, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos. Esse formato permite que as aquisições sejam realizadas apenas quando houver necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo maior controle do consumo por parte da Administração. Tal dinâmica contribui para a eficiência logística e para a adequada gestão dos recursos orçamentários e financeiros do Município.

A solução também abrange as condições de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, que deverão ser executadas pela contratada de forma compatível com a natureza de cada item fornecido. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, higienizados e, quando necessário, com controle de temperatura, assegurando a integridade, o frescor e a segurança alimentar até o momento da entrega. As embalagens deverão ser originais, íntegras e adequadas à proteção do alimento, observando-se as boas práticas sanitárias e de manipulação.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá garantir a substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem avarias, inconformidades com as especificações técnicas, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua utilização ou represente risco à saúde. Essa obrigação assegura a conformidade do fornecimento, a continuidade do abastecimento e a mitigação de riscos operacionais e sanitários para a Administração e para os usuários finais.

A solução proposta inclui, ainda, a obrigatoriedade de manutenção de canais de comunicação eficientes entre a contratada e a Administração, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento das entregas, o tratamento de eventuais ocorrências, a solicitação de trocas e o alinhamento de prazos. Esse fluxo de comunicação contribui para a agilidade na resolução de demandas, para o fortalecimento da fiscalização contratual e para o cumprimento das obrigações assumidas.

Sob a perspectiva da sustentabilidade e do ciclo de vida dos produtos, a adoção do fornecimento sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se alinhada às boas práticas de gestão pública, ao reduzir desperdícios, minimizar descartes desnecessários e promover o uso racional de alimentos. Tal abordagem favorece a eficiência ambiental e administrativa, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento contínuo das necessidades institucionais do Município.

Dessa forma, a solução descrita apresenta-se como adequada, eficiente e compatível com a realidade administrativa do Município de Pérola/PR, atendendo plenamente à necessidade identificada, garantindo a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem as contratações públicas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$604.166,93 (Seiscentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa Principal	Desdobramento	Órgão Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
25	2533	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.07.99	000
25	2624	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.07.12	000
140	2625	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.07.12	000
140	2534	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.07.99	000
160	2678	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.07.12	000
160	2679	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.07.99	000
176	2627	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.99	000
176	2626	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.12	000
177	2628	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.12	104
177	2486	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.99	104
198	2630	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.07.99	103
264	2631	09.01	12.365.007	2.015	3.3.90.30.07.12	103
264	2632	09.01	12.365.007	2.015	3.3.90.30.07.99	103
293	2634	09.01	12.365.007	2.018	3.3.90.30.07.99	103
293	2633	09.01	12.365.007	2.018	3.3.90.30.07.12	103
345	2636	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.07.99	000
345	2635	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.07.12	000
484	2638	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.11	000
484	2639	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.99	000
485	2640	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.11	303
485	2641	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.99	303
416	2642	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	303
416	2643	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	303
417	2644	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	494
417	2645	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	494
418	2646	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	495
418	2647	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	495
531	2648	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.07.99	000
531	2649	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.07.12	000
689	2650	11.01	08.244.0011	2.044	3.3.90.30.07.99	934
605	2651	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.07.99	000
671	2653	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.07.99	000
696	2654	11.05	08.241.0011	2.050	3.3.90.30.07.99	000
712	2655	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.07.12	000
712	2532	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.07.99	000

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Tratando-se de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o §3º do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar no ato da entrega da mercadoria a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação da quantidade, especificações e integridade dos produtos. O recebimento definitivo será formalizado após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, com a confirmação da adequação dos bens entregues.

Nos casos de aquisição de gêneros perecíveis, o recebimento provisório poderá ser dispensado, sendo realizado diretamente o recebimento definitivo, dada a natureza do objeto.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o **PREGÃO 52/2024**.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Dos Critérios de Seleção:

• Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Diego Faxina, RG: 10.837.221-4, CPF: 083.643.789-61, Secretário Municipal, Secretaria de Planejamento.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores:

- Lucia Cristina Santana, Chefe da Divisão de Zeladoria do Paço Municipal, matrícula 00029939/1, Secretaria de Fazenda e Administração.
- Thaís Gabriele Chagas, Chefe D. A. A. Agricultura, matrícula 00023736/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Yasmim de Freitas Marsola, Chefe da D. de L. e T. Escolar, matrícula 00026484/1, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- Eloneida Claudia Figueira Nunes, Coordenadora do Cras, matrícula 00020478/1, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- Tais Cristina da Silva Machado, Chefe do D. P. A. Receita Federal, matrícula 00026441/1, Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação.
- Guilherme Justo da Costa Porcel, Diretor do D. de Cultura, matrícula 00031755/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura.
- Juliana Odorizzi, Nutricionista, matrícula 00017256/1, Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão apresentar padrões adequados de qualidade, estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade, frescor e segurança, utilizando embalagens originais e adequadas, observando as temperaturas recomendadas para cada item.

Produtos que apresentarem divergência de qualidade, avaria, prazo de validade inadequado ou não conformidade com o edital deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido pela Administração.

As entregas deverão ocorrer sob demanda, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias, dentro do prazo estabelecido, de forma a garantir o abastecimento contínuo.

Os itens deverão ser fornecidos conforme a especificação detalhada no termo de referência, respeitando marca, peso, composição e características técnicas definidas pela Administração para assegurar padronização e uniformidade.

A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação sobre entregas, trocas e eventuais problemas, garantindo resposta ágil e solução adequada.

A contratada deverá apresentar documentação de habilitação fiscal, trabalhista e regularidade jurídica conforme a Lei nº 14.133/2021.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

A presente justificativa tem como finalidade fundamental técnica e legalmente a adoção de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME, EPP e MEI) na contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município de Pérola/PR. A medida observa a legislação vigente, estimula o desenvolvimento econômico local e garante contratações mais eficientes, seguras e compatíveis com o interesse público.

O Município de Pérola/PR conta com, no mínimo, três empresas locais classificadas como ME, EPP ou MEI, regularmente estabelecidas no território municipal e plenamente aptas, sob os aspectos técnico, operacional e legal, a atender às especificações dos itens licitados. Tais empresas possuem estrutura adequada, capacidade de fornecimento contínuo, regularidade sanitária e fiscal, além de histórico satisfatório de atendimento ao setor público e ao comércio local.

Dentre os fornecedores aptos, destacam-se empresas regularmente constituídas no município, como:

1. **GOMES & RONCOLATO LTDA**, CNPJ nº 80.804.719/0001-14;
2. **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, CNPJ nº 04.700.158/0001-25;
3. **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, CNPJ nº 08.381.403/0001-30.

As referidas empresas possuem condições plenas para atendimento dos itens, cumprindo o disposto no Decreto Municipal nº 141/2024, estando devidamente cadastradas no Registro de Fornecedores Locais e com situação fiscal compatível para participação em processos licitatórios.

A adoção da exclusividade encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas. Os artigos 47 a 49 asseguram e incentivam a adoção de políticas públicas que priorizem a participação das MPEs nas compras governamentais, como forma de fortalecimento da economia local.

O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 autoriza expressamente que as licitações destinadas à contratação de itens com valor individual de até R\$ 80.000,00 possam ser exclusivas para ME, EPP ou MEI, desde que existam pelo menos três empresas aptas — condição devidamente atendida no Município de Pérola/PR. O art. 49 reforça a possibilidade de adoção de medidas que promovam o desenvolvimento local e regional como política pública de compras governamentais.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 141/2024, especialmente em seu artigo 6º, regulamenta a possibilidade de reserva de itens e lotes exclusivamente para empresas locais de pequeno porte, desde que observados os limites legais e a capacidade de atendimento. Tal dispositivo reforça o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, geração de emprego e fortalecimento dos pequenos negócios locais.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidada no Prejulgado nº 27, confirma a legalidade da adoção de licitações exclusivas para MPEs locais, desde que atendidos os pressupostos legais e apresentada justificativa técnica adequada. O entendimento da Corte é claro ao afirmar que a medida é legítima quando demonstra atender ao interesse público sem comprometer a competitividade.

A adoção da exclusividade para MPEs locais traz relevantes benefícios operacionais e econômicos ao Município, tais como:

- Maior facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução;
- Agilidade na entrega e menor custo logístico;
- Melhor controle da qualidade dos alimentos entregues;
- Maior eficiência na reposição de produtos;
- Redução de falhas operacionais decorrentes da distância entre fornecedor e Administração;
- Fortalecimento da economia local, geração de empregos e aumento da arrecadação municipal;
- Incentivo ao empreendedorismo e à manutenção de pequenos negócios.

É importante destacar que a exclusividade não prejudica a competitividade, visto que existem empresas suficientes e aptas no município, e que a licitação seguirá os princípios da publicidade, isonomia e transparência previstos na Lei 14.133/2021.

Diante do exposto (existência de empresas aptas, valores dos itens dentro do limite legal, fundamento na LC 123/2006, regulamentação pelo Decreto Municipal nº 141/2024 e respaldo jurisprudencial do TCE-PR) resta amplamente justificada a adoção da participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs locais para os itens de gêneros alimentícios que se enquadrem nos critérios estabelecidos.

Assim, solicita-se que, neste certame, seja aplicada a reserva exclusiva prevista na legislação vigente e regulamentações municipais, garantindo maior eficiência administrativa, desenvolvimento econômico local e atendimento pleno ao interesse público.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE**, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da solicitação efetuada por E-mail ou outro meio, pela secretaria demandante.

O endereço de entrega será indicado pela Secretaria demandante e constará na respectiva nota de empenho. Caberá à empresa fornecedora realizar o descarregamento e o adequado armazenamento dos itens no local designado, sem qualquer ônus para o Município. A conferência dos materiais será realizada pelo fiscal designado.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo. Para itens industrializados, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração. Para gêneros alimentícios perecíveis ou frescos, deverão ser observadas as condições próprias de conservação e consumo, garantindo-se que sejam entregues dentro do período de frescor e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os

encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

• **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Apêndice do Anexo I
PROCESSO
Nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Planejamento	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos

Objeto: Falta de abastecimento regular de gêneros alimentícios necessários para a continuidade das atividades das secretarias municipais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios é necessária para atender às necessidades efetivas e contínuas das diversas Secretarias do Município de Pérola/PR. Esses produtos são essenciais para o preparo de refeições e lanches utilizados em programas socioassistenciais, ações de saúde, eventos oficiais, capacitações, atividades esportivas, culturais e outras demandas administrativas já previstas no planejamento das unidades.

O levantamento realizado junto às secretarias demonstrou que o consumo desses itens ocorre de forma rotineira, porém com quantidades variáveis entre as unidades ao longo do exercício, tornando inadequada a aquisição em lote único. O uso do Registro de Preços permite que cada secretaria solicite os produtos somente quando houver necessidade real, garantindo maior controle do estoque, evitando desperdícios, perdas por vencimento e aquisições desnecessárias.

A adoção do critério menor preço por item é a forma mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a seleção de propostas mais competitivas para cada produto individualmente, refletindo variações de mercado e ampliando a participação de fornecedores especializados. Isso assegura economicidade, padronização e regularidade no abastecimento, preservando os recursos públicos e evitando interrupções nas atividades que dependem desses insumos. Sem o registro e sem o critério itemizado, haveria risco de descontinuidade no fornecimento, necessidade de contratações emergenciais e dificuldade de gerenciamento do consumo, impactando diretamente a eficiência dos serviços prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão apresentar padrões adequados de qualidade, estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade, frescor e segurança, utilizando embalagens originais e adequadas, observando as temperaturas recomendadas para cada item.

Produtos que apresentarem divergência de qualidade, avaria, prazo de validade inadequado ou não conformidade com o edital deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido pela Administração.

As entregas deverão ocorrer sob demanda, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias, dentro do prazo estabelecido, de forma a garantir o abastecimento contínuo.

Os itens deverão ser fornecidos conforme a especificação detalhada no termo de referência, respeitando marca, peso, composição e características técnicas definidas pela Administração para assegurar padronização e uniformidade.

A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação sobre entregas, trocas e eventuais problemas, garantindo resposta ágil e solução adequada.

A contratada deverá apresentar documentação de habilitação fiscal, trabalhista e regularidade jurídica conforme a Lei nº 14.133/2021, além de possuir alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela autoridade competente, garantindo que estão autorizadas a comercializar gêneros alimentícios.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades informadas pelas diversas Secretarias do Município de Pérola/PR, considerando o consumo histórico dos últimos exercícios, a demanda atual dos programas e atividades desenvolvidas e as previsões de uso para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada secretaria participante encaminhou sua previsão de consumo, especificando os itens e quantidades a serem adquiridos conforme a periodicidade de suas ações administrativas, socioassistenciais, de saúde, esportivas e demais atividades institucionais. As informações levantadas foram consolidadas, resultando em uma estimativa global que representa o máximo a ser contratado durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição total.

Ressalta-se que, em razão das variações naturais na demanda e da utilização do Sistema de Registro de Preços, as quantidades estimadas servem apenas como referência para formação do preço e planejamento, sem garantia de aquisição integral, conforme previsto na legislação. As solicitações serão realizadas sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas das unidades administrativas.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concurso | | | |
| <input type="checkbox"/> Leilão | | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços | | | |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | | | |
| <input type="checkbox"/> Outros: | _____ | | |

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visando identificar as alternativas possíveis, foi realizado levantamento de mercado a fim de analisar sua viabilidade e justificar tecnicamente a solução mais adequada sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Solução 1 – Aquisição dos gêneros alimentícios por meio de licitação com Sistema de Registro de Preços.

Descrição: Fornecimento dos itens sob demanda, com preços registrados por unidade e entregas conforme ordens de fornecimento. Tem como características a flexibilidade para aquisição apenas quando necessário, redução de desperdício, maior competitividade, múltiplos fornecedores participando do certame e padronização dos itens. Seu preço estimado pode ser obtido a partir de pesquisa de mercado com fornecedores locais e regionais, notas fiscais anteriores e consultas a bancos de preços públicos (Painel de Preços, Compras.gov, municípios), resultando nos valores apresentados na planilha de estimativa de preços.

Solução 2 – Aquisições pontuais sem registro de preços (compras fracionadas conforme demanda surge)

Descrição: Realização de múltiplos processos de compra ao longo do exercício para atender demandas emergentes das secretarias. Tem como características a demanda maior de tempo e recursos administrativos, risco de preços mais elevados, possibilidade de fracionamento indevido de despesa e o risco de desabastecimento devido

ao tempo processual. Seu preço estimado tende a ser superior, pois compras urgentes geram menor competitividade, conforme histórico de pequenas contratações avulsas reportadas por diversas secretarias.

Comparação entre as soluções identificadas

A comparação entre as soluções considerou critérios de conveniência administrativa, economicidade, continuidade da prestação do serviço e risco de desabastecimento:

A Solução 1 elimina a necessidade de abertura de diversos processos ao longo do ano, garantindo entregas rápidas mediante ordem de fornecimento. A Solução 2 gera atrasos e sobrecarga administrativa.

O SRP obtém preços mais vantajosos, pois amplia a competitividade e evita contratações emergenciais, geralmente mais onerosas. Além disso, permite compras na medida exata da necessidade, evitando perdas por vencimento.

A Solução 1 reduz o risco de interrupção das atividades devido à falta de produtos, garantindo abastecimento planejado. A Solução 2 apresenta risco elevado de descontinuidade.

O SRP reduz custos indiretos da Administração (tempo dos servidores, retrabalho, publicações, formalização de processos), resultando em melhor relação custo-benefício.

Contratações similares em outros órgãos

Foram consultados registros de preços de outros municípios e órgãos públicos, os quais demonstram o uso recorrente do Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, também a predominância do critério menor preço por item como forma de maximizar a competitividade e obter melhores preços, práticas consolidadas para entrega sob demanda, substituição de itens inadequados e padronização de produtos. Não foram identificadas tecnologias ou metodologias alternativas que oferecessem solução superior ao modelo de SRP para este tipo de fornecimento.

Conclusão

Após análise das alternativas existentes, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição via Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item, é a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, padronização dos itens, flexibilidade na aquisição conforme demanda real, redução de desperdícios, mitigação de riscos de desabastecimento e eficiência administrativa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, de forma contínua e sob demanda, às diversas Secretarias do Município de Pérola/PR, por meio de contratação via Sistema de Registro de Preços. A solução contempla todas as etapas, insumos e condições necessárias para garantir que os produtos sejam entregues com qualidade, segurança e dentro dos prazos exigidos, permitindo o pleno atendimento das atividades administrativas, socioassistenciais, de saúde, culturais, esportivas e demais ações institucionais do Município.

A solução proposta envolve os seguintes elementos integrados:

Fornecimento dos produtos: A entrega dos gêneros alimentícios conforme especificações técnicas definidas pela Administração, atendendo aos padrões de qualidade, procedência, rotulagem e validade conforme normas da ANVISA e legislações sanitárias vigentes.

Condições de armazenamento e transporte pelo fornecedor: Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados à natureza de cada item, garantindo conservação, higiene e controle de temperatura quando necessário. As embalagens deverão ser originais, lacradas e adequadas à proteção do alimento, observando boas práticas de manuseio.

Entregas sob demanda: A solução contempla a realização de entregas conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias, permitindo aquisição somente no momento da necessidade e evitando desperdício, excesso de estoque ou perdas por vencimento.

Substituição de produtos e garantia de conformidade: A contratada deverá substituir imediatamente quaisquer itens entregues com avarias, prazo de validade insuficiente, divergência na especificação ou que apresentem risco à saúde. A garantia consiste na conformidade dos produtos e no cumprimento das normas sanitárias.

Logística de atendimento e comunicação: A solução inclui a obrigação de disponibilização de canais de contato para tratativas sobre entregas, prazos, trocas e demais necessidades, garantindo resposta ágil e eficiente.

Sustentabilidade e ciclo de vida: Considerando o ciclo de vida dos produtos, a Administração opta pelo modelo de fornecimento sob demanda via SRP, que reduz desperdícios, evita acúmulo desnecessário de alimentos, contribui para menor descarte e se alinha às diretrizes de economia circular previstas na IN SEGES/ME nº 81/2022.

Padronização e controle: A solução integra padronização das especificações dos gêneros alimentícios, controle de qualidade, acompanhamento das entregas e registro das quantidades adquiridas, permitindo melhor gestão do consumo pelas secretarias participantes.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Buscam-se os seguintes resultados:

Garantia de abastecimento contínuo assegurando que todas as Secretarias do Município de Pérola/PR disponham dos gêneros alimentícios necessários para a execução regular de suas atividades, evitando interrupções e atrasos.

Economicidade e melhor administração dos recursos públicos, obtendo preços mais competitivos, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações ao longo do ano, e minimizando custos administrativos relacionados à abertura de processos repetitivos, garantindo melhor relação custo-benefício.

Maior eficiência operacional, proporcionando agilidade no atendimento das demandas das Secretarias, com entregas sob demanda, reduzindo tempo de espera, retrabalho e esforços operacionais dos servidores responsáveis pela gestão de suprimentos.

Redução de desperdícios com o fornecimento de acordo com a necessidade real, que evita a compra excessiva de alimentos e diminui riscos de perda por vencimento ou deterioração.

Padronizar e assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados em ações sociais, eventos, programas de saúde e atividades institucionais, contribuindo para um serviço público mais seguro e eficiente.

Ampliar a participação de fornecedores e fortalecer a lisura do processo, garantindo seleção das melhores propostas de mercado com base no menor preço por item.

Impacto ambiental positivo com a compra sob demanda que reduz descartes e contribui para menor geração de resíduos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e à economia circular prevista na IN SEGES/ME nº 81/2022.

Racionalização dos recursos humanos diminuindo o volume de processos administrativos, permitindo que servidores direcionem seu tempo para atividades de planejamento, controle e fiscalização, com maior produtividade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à formalização do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal deverá adotar medidas administrativas e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, com a devida validação das estimativas de consumo, a fim de assegurar coerência entre a necessidade identificada, a previsão orçamentária e a estratégia de contratação adotada.

Deverá ser promovida a adequada instrução processual, com a aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, bem como a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços. Também deverá ser providenciada a designação do gestor e do fiscal do contrato ou da ata, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro da execução do fornecimento, garantindo o controle das entregas, da qualidade dos produtos e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Antes da assinatura da ata e das contratações dela decorrentes, caberá à Administração verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária dos fornecedores vencedores, inclusive quanto à validade do alvará sanitário ou documento equivalente, assegurando que estejam aptos a comercializar gêneros alimentícios. Por fim, deverão ser estabelecidos os fluxos internos de solicitação, autorização e recebimento dos produtos pelas secretarias demandantes, de modo a padronizar procedimentos, assegurar rastreabilidade das aquisições e garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades administrativas do Município de Pérola/PR.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de energia, consumo de recursos e descarte de materiais. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas medidas como a preferência por produtos de menor consumo energético, a utilização eficiente dos materiais e a destinação adequada de resíduos. Essas ações visam reduzir impactos negativos e promover maior sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica e administrativa desenvolvida no âmbito do Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma clara e consistente, que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos operacional, econômico, logístico e jurídico, revelando-se adequada às necessidades permanentes e continuadas das diversas Secretarias do Município de Pérola/PR. O fornecimento regular de gêneros alimentícios constitui elemento essencial para a execução de políticas públicas e atividades institucionais já em curso, especialmente aquelas voltadas ao atendimento direto à população, à execução de programas socioassistenciais, às ações de saúde, às atividades educacionais complementares, culturais, esportivas e às rotinas administrativas internas, de modo que a ausência desses insumos comprometeria a normalidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Do ponto de vista técnico-operacional, constatou-se que o objeto da contratação apresenta baixa complexidade, padronização consolidada no mercado e ampla experiência prévia da Administração Municipal em contratações de natureza semelhante, o que reduz significativamente os riscos de execução e favorece o adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento. A solução adotada, baseada no Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a característica variável das demandas das secretarias, permitindo aquisições sob demanda, conforme a necessidade real e o consumo efetivo de cada unidade administrativa. Tal modelo assegura maior racionalidade na gestão dos estoques, evita desperdícios, minimiza perdas por vencimento de produtos e contribui para o uso mais eficiente dos recursos públicos disponíveis.

Sob o aspecto mercadológico, verificou-se a existência de fornecedores aptos e regularmente estabelecidos, com capacidade técnica, operacional e logística para atender ao fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições exigidas pela Administração. O mercado local e regional demonstra competitividade suficiente para sustentar o certame, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com a realidade praticada e ampliando a possibilidade de participação de empresas especializadas em determinados itens. Além disso, os produtos objeto da contratação possuem ampla disponibilidade comercial, cadeia de suprimento consolidada e não dependem de tecnologias restritas ou insumos escassos, o que reforça a viabilidade do fornecimento contínuo ao longo da vigência da ata de registro de preços.

No que se refere à conformidade legal e normativa, a contratação encontra pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade e da continuidade do serviço público. O uso do Sistema de Registro de Preços atende aos pressupostos legais para contratações de bens de consumo frequente e de demanda variável, enquanto o critério de julgamento pelo menor preço por item preserva a competitividade do certame e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos garantem que os produtos fornecidos atendam às normas de segurança alimentar, qualidade e saúde pública, mitigando riscos à Administração e aos usuários finais.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a contratação revela-se igualmente viável, uma vez que permite o escalonamento das despesas ao longo do exercício, de acordo com as necessidades efetivas das secretarias e a disponibilidade de recursos, sem a exigência de desembolso imediato para a totalidade dos quantitativos estimados. Essa característica favorece o equilíbrio fiscal, o controle da execução orçamentária e a adequada programação financeira do Município, reduzindo a probabilidade de contratações emergenciais e de gastos não planejados, além de conferir maior previsibilidade aos gestores públicos quanto às despesas decorrentes do fornecimento.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e legal, mostrando-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público. A adoção do modelo proposto contribui para a continuidade das atividades institucionais, para a eficiência da gestão administrativa e para a garantia do adequado atendimento à população, assegurando que o Município de Pérola/PR disponha de um instrumento eficaz, seguro e racional para o abastecimento regular de gêneros alimentícios ao longo do período contratual.

16. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Atraso na entrega dos itens/serviços	Média	Alto	Prejuízo à continuidade das atividades, paralisação de serviços públicos e necessidade de soluções emergenciais.	Verificação prévia da capacidade logística do fornecedor; cláusulas contratuais com prazos definidos; penalidades por atraso; acompanhamento periódico das entregas.

Fornecimento de produtos/serviços fora da especificação	Baixa	Alto	Riscos à qualidade do atendimento, retrabalho, desperdício e inviabilidade de uso.	Especificações técnicas claras; amostras ou certificações; fiscalização rigorosa do recebimento; devolução imediata de itens inadequados.
Oscilação de preços ou inviabilidade econômica do fornecedor	Média	Médio	Risco de descontinuidade do fornecimento e necessidade de novo processo licitatório.	Pesquisa de mercado ampla; uso do Sistema de Registro de Preços; possibilidade de adesão a mais de um fornecedor (lotes ou itens).
Problemas na execução/instalação (se houver)	Baixa	Médio	Equipamentos mal instalados, interrupção de serviços e custos adicionais.	Exigir equipe técnica qualificada; verificar experiências anteriores; fiscalizar no momento da instalação.
Riscos ambientais relacionados ao descarte inadequado	Baixa	Médio	Geração de resíduos, contaminação ambiental e responsabilidade administrativa do órgão.	Exigir logística reversa quando aplicável; orientar sobre descarte correto; registrar rotinas de destinação final.
Falha na comunicação entre Secretaria e fornecedor	Média	Baixo	Demandas não atendidas, solicitações equivocadas e atrasos desnecessários.	Definir canal oficial de comunicação; registrar solicitações por escrito; reuniões periódicas de alinhamento.
Risco contratual (descumprimento de cláusulas)	Baixa	Alto	Rescisão contratual, prejuízos operacionais e necessidade de novo processo.	Redação clara do contrato; fiscalização ativa; aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 08/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

LOTE	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
X	X	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **08/2026** do Município de **PÉROLA**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **08/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **08/2026** do Município de **PÉROLA**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou

se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2026, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2026.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 08/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Fornecedor dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da solicitação efetuada por E-mail ou outro meio, pela secretaria demandante.

2.3. O endereço de entrega será indicado pela Secretaria demandante e constará na respectiva nota de empenho. Caberá à empresa fornecedora realizar o descarregamento e o adequado armazenamento dos itens no local designado, sem qualquer ônus para o Município. A conferência dos materiais será realizada pelo fiscal designado.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo. Para itens industrializados, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração. Para gêneros alimentícios perecíveis ou frescos, deverão ser observadas as condições próprias de conservação e consumo, garantindo-se que sejam entregues dentro do período de frescor e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

5.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

5.1.5. Caberá ainda a Contratada:

5.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

5.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.5.6. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

5.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

5.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentais que se verificarem;

5.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens**

objetos do pedido.

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.6. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a

CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE

FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

Despesa Principal	Desdobramento	Órgão Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
25	2533	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.07.99	000
25	2624	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.07.12	000
140	2625	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.07.12	000
140	2534	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.07.99	000
160	2678	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.07.12	000
160	2679	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.07.99	000
176	2627	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.99	000
176	2626	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.12	000
177	2628	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.12	104
177	2486	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.07.99	104
198	2630	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.07.99	103
264	2631	09.01	12.365.007	2.015	3.3.90.30.07.12	103
264	2632	09.01	12.365.007	2.015	3.3.90.30.07.99	103
293	2634	09.01	12.365.007	2.018	3.3.90.30.07.99	103
293	2633	09.01	12.365.007	2.018	3.3.90.30.07.12	103
345	2636	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.07.99	000
345	2635	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.07.12	000
484	2638	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.11	000
484	2639	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.99	000
485	2640	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.11	303
485	2641	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.07.99	303
416	2642	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	303
416	2643	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	303
417	2644	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	494
417	2645	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	494
418	2646	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.12	495
418	2647	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.07.99	495
531	2648	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.07.99	000
531	2649	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.07.12	000
689	2650	11.01	08.244.0011	2.044	3.3.90.30.07.99	934
605	2651	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.07.99	000
671	2653	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.07.99	000
696	2654	11.05	08.241.0011	2.050	3.3.90.30.07.99	000
712	2655	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.07.12	000

712	2532	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.07.99	000
-----	------	-------	-------------	-------	-----------------	-----

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Planejamento / Gestor
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

2.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor DIEGO FAXINA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

2.1.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.1.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.1.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.1.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

2.1.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.1.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.1.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.2. A Fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, será atribuída ao(s) Servidor(es):

2.3. Lucia Cristina Santana, Chefe da Divisão de Zeladoria do Paço Municipal, matrícula 00029939/1, Secretaria de Fazenda e Administração.

2.4. Thaís Gabriele Chagas, Chefe D. A. A. Agricultura, matrícula 00023736/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

2.5. Yasmim de Freitas Marsola, Chefe da D. de L. e T. Escolar, matrícula 00026484/1, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2.6. Eloneida Claudia Figueira Nunes, Coordenadora do Cras, matrícula 00020478/1, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

2.7. Tais Cristina da Silva Machado, Chefe do D. P. A. Receita Federal, matrícula 00026441/1, Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação.

2.8. Guilherme Justo da Costa Porcel, Diretor do D. de Cultura, matrícula 00031755/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura.

3. Juliana Odorizzi, Nutricionista, matrícula 00017256/1, Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.

3.1.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.1.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.1.1.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

3.1.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.1.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.1.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.1.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.1.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.1.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026 e proposta da empresa ***** , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA